

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 1238, de 26 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando o art. 6º do Decreto nº 83.937, de 06.09.79; considerando que a delegação de competência é um instrumento de descentralização administrativa que assegura maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender,

RESOLVE

I - delegar competência ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração, ao Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ao Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias, ao Diretor de Gestão da Avaliação Institucional, ao Diretor de Gestão de Tecnologia de Informação, ao Diretor de Gestão de Comunicação, e ao Diretor de Gestão de Pessoas, para que, exclusivamente na ausência do Reitor e do Vice-Reitor , assinem, em nome do Reitor, atos vinculados a sua Pró-Reitoria ou Diretoria devendo a este prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, sob pena de justificar o motivo do não cumprimento;

II - a delegação em tela não poderá ser subdelegada;

III – revogar a Portaria nº 1057, de 26.09.2008.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE Gabinete da Reitoria

> LUIZ ALBERTO PILATT Reitor em Exercício